



## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO**

O estágio será realizado em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, conhecida como Lei do Estágio e terá regulamentação própria, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

**Art. 1º.** O estágio supervisionado é obrigatório, com carga horária mínima de 240 horas, sendo permitido no máximo 120 horas de estágio dentro da instituição em atividades ligadas diretamente às disciplinas do curso, sejam elas obrigatórias ou optativas.

**Art. 2º.** O estudante poderá fazer a solicitação de liberação para o estágio a partir da conclusão do 2º período mediante a apresentação de um plano de estágio, aprovado pelo professor da disciplina de projeto integrador e pelo professor orientador da disciplina da área do estágio.

**Art. 3º-** O estudante poderá estagiar nas áreas referentes às disciplinas do curso.

**Art. 4º.** Todos os estágios devem ser intermediados pelo setor, responsável por estágios do IF Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*.

**Art. 5º.** O estudante deverá procurar um professor orientador, preferencialmente da área do estágio a ser realizado, que assinará a ficha de liberação de estágio, comprometendo-se em sua supervisão.

**Art. 7º.** O professor orientador será responsável pela supervisão do estágio, por meio de formulário enviado ou entregue pelo estudante quinzenalmente e do relatório analítico de estágio que deverá ser apresentado no formato de um seminário.

**Art. 8º.** Após o seminário de defesa do estágio com o orientador, o coordenador do curso assinará o comprovante de estágio e o estudante o encaminhará ao setor responsável para que se faça o devido registro.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão levados ao colegiado, que tomará as decisões cabíveis.

**Art. 10º.** Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado.

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM Gestão de Turismo**

**Art. 1º.** Este regulamento normatiza as Atividades Complementares como componente curricular do Curso de Tecnologia em Gestão do Turismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*.

**§1º.** As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso conforme definido em seu Projeto Pedagógico.

**§2º.** Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

**Art. 2º.** As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional



**Art. 3º.** A integralização das Atividades Complementares no curso de Tecnologia em Gestão de Turismo deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

**Art. 4º.** As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo levando em conta atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 5º.** As Atividades Complementares são obrigatórias, devendo ser cumpridas em um total de 60 horas, no decorrer do curso, como requisito para a colação de grau.

**Art. 6º.** Poderão ser validadas como Atividades Complementares as atividades descritas abaixo, podendo ser alteradas a qualquer tempo, pelo Colegiado do Curso, conforme necessidades:

**Grupo 1** - Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- I. participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
- II. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- III. participação como apresentador de trabalhos em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
- IV. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;
- V. participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- VI. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- VII. publicações em revistas técnicas (serão registradas 20 horas);
- VIII. publicações em anais de eventos técnico-científicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional (serão registradas 20 horas);
- IX. estágio não obrigatório na área do curso que atenda ao regulamento de estágio obrigatório;
- X. trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
- XI. trabalho como empreendedor na área do curso;
- XII. estágio acadêmico no campus Barbacena;
- XIII. participação em visitas técnicas organizadas pelo Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*;
- XIV. participação em Empresa Júnior, Incubadora Tecnológica;
- XV. participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares;
- XVI. monitoria e/ou tutoria;
- XVII. atividade como bolsista;

**Grupo 2** - Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, de cunho comunitário e de interesse coletivo estando inclusas:

- I. Participação em atividades recreativas e de lazer promovida pelo campus ou através de parcerias;
- II. cursos de língua estrangeira – participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
- III. participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, teatro, coral e outras;
- IV. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;



V. participação como expositor em exposição artística ou cultural.

VI. atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica de interesse da sociedade;

VII. participação em projetos de extensão e de interesse social.

**§1º.** Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros de notas próprios.

**§2º.** As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contraturno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

**Art. 7º.** O registro das Atividades Complementares no histórico escolar do estudante será na forma de conceito “S” (Satisfatório) ou “N” (Não satisfatório).

**Art. 8º.** O estudante poderá participar de atividades que contemplem os dois grupos listados no Artigo 6º deste Regulamento, completando no mínimo 50 horas para o grupo 1;

**Art. 10.** Ao final do curso, o estudante entregará a documentação ao coordenador do curso, que fará o registro em formulário próprio. Após avaliação da documentação, o colegiado do curso emitirá o parecer, deferindo ou indeferindo o pedido do estudante, que será enviado à secretaria para devido registro.

**Art. 11.** Os casos omissos serão levados ao colegiado do curso, que tomará as decisões cabíveis.

**Art. 12º.** Esse regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pelo Colegiado.

Barbacena, 20 de fevereiro de 2018

Coordenação do Curso de Gestão de Turismo